



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar termo de fomento/colaboração com  
Organização da Sociedade Civil do Município  
de Corbélia e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo.

**Relator:** Eli Stefanello – Justiça e Redação.

**Relator:** José Heleno Milhome – Economia, Finanças e Orçamento.

**Relator:** José Osni Alves – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo.

## PARECER DESFAVORÁVEL

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa, conforme justificativa do autor, autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento/colaboração com Organização da Sociedade Civil do Município de Corbélia Handebol Clube Corbélia – HCC e dá outras providências.

### II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 57, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

No que tange aos aspectos legais e de redação, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, necessitando apenas de pequenos ajustes de formatação e ortografia para adequar-se à técnica legislativa.

Quanto a matéria entendemos que o assunto está totalmente regulado pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, contudo não está claro no projeto o interesse público, uma vez que a entidade, pelo o que se conhece, utiliza a estrutura do município uma vez que não tem sede própria, bem como não há previsão orçamentária para tal despesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer desfavorável à tramitação do Projeto de Lei nº 020** de 07 de maio de 2018.

**ELI STEFANELLO**  
Relator CJR

**JOSÉ HELENO MILHOME**  
Relator CEFO

**JOSÉ OSNI ALVES**  
Relator CDSET

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, Economia, Finanças e Orçamento e Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo, em sessão ordinária, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Desfavorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 020 de 07 de maio de 2018**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 14 de maio de 2018.

**ELI STEFANELLO – PP**  
Presidente CJR  
Vice-Presidente CEFO

**JOSÉ HELENO MILHOME – PP**  
Presidente CEFO

**JULIANO SCHMITT – PSC**  
Vice-Presidente CJR

**ODAIR PASETTI – PSL**  
Vice-Presidente CEFO

**LUIS CARLOS STURMER – PSDB**  
Presidente CDSET  
Membro CJR

**JOSÉ OSNI ALVES – PR**  
Vice-Presidente CDSET

**PAULO ZAQUETTE – PSDB**  
Membro CDSET

1ª Votação 21/05/18  
2ª Votação 21/05/18